



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Data: 13/08/2021
Hora: 15:26
Autor:
Autoria: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Assunto: DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E

NUMERO DE REGISTRO: 00374/2021

Zeinaldo Alves de Miranda

PROJETO DE LEI Nº 56/2021

DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os servidores efetivos e comissionados da Administração Direta e Autarquias Municipais inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo Primeiro. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor, passível das sanções dispostas, respectivamente, na Lei Complementar nº 22 de 14 de agosto de 2020 e Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Artigo 2º - Caberá à Controladoria Interna do Município levantar os servidores que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando junto à Secretaria de Negócios Jurídicos as providências legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares para execução das disposições desta lei, através de Decreto Municipal.

Artigo 3º - Os preceitos preconizados nesta Lei deverão ser observados pelos titulares dos demais entes da Administração Indireta, cabendo ainda aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e parceiros.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 11 de agosto de 2021.

Zeinaldo Alves de Miranda
ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000